

## Edital ICEPi/SESA Nº 031 /2026

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS ATUAREM EM ATIVIDADES DE ENSINO EM SERVIÇO NO ÂMBITO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, COM ATUAÇÃO NO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO PARA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E AUTISMO – SERDIA**

Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de profissionais para atuação em atividades de ensino em serviço no âmbito do Componente de Provimento e Fixação do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Especializada em Saúde – Qualifica Especializada, com exercício nos Serviços Especializados de Reabilitação para Deficiência Intelectual e Autismo – SERDIA.

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019, e em conformidade com o Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde – PEPISUS, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais graduados em instituições de educação superior reconhecidas pelo Ministério da Educação ou com diplomas revalidados no Brasil, interessados em atuar no Programa Estadual de Qualificação da Atenção Especializada em Saúde – Qualifica Especializada, no âmbito do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais nos Serviços Especializados de Reabilitação para Deficiência Intelectual e Autismo – SERDIA, instituído pela Portaria ICEPi Nº 05-R, de 18 de março de 2026.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais graduados em instituições de educação superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), ou com diplomas revalidados no Brasil, para adesão ao Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Especializada à Saúde – Qualifica Especializada, com atuação nos Serviços Especializados de Reabilitação para Deficiência Intelectual e Autismo – SERDIA, visando à formação em serviço por meio da integração ensino-serviço, ao desenvolvimento de competências técnico-assistenciais e à qualificação do cuidado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 1.2. O processo seletivo simplificado seguirá o **cronograma** disponível no **Anexo A**.

## 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 2.1. São requisitos para participar do processo seletivo simplificado promovido pelo presente Edital:
- I. Ter concluído o curso de graduação na área que habilita a atuar na respectiva categoria profissional, realizado em Instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de candidato graduado no exterior, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira.
  - II. Estar regularmente inscrito e em situação ativa junto ao respectivo Conselho Profissional, quando a categoria profissional estiver regulamentada por legislação específica que exija registro para o exercício da atividade.
  - III. Possuir disponibilidade de participação nas atividades previstas no Programa.
  - IV. Não estar em exercício, na data da inscrição, em qualquer modalidade do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais vinculada ao Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi, incluindo o Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS).
  - V. Não estar atuando, nem ter formalizado desistência no último mês, em qualquer Componente de Provimento e Fixação de Profissionais vinculado ao Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi, considerando o período compreendido entre a data da desistência e a data do último dia de inscrição deste edital. Em caso de prorrogação do período de inscrição, será considerada a nova data para fins de cálculo do mês.
  - VI. Não ter recebido suspensão de bolsa ou ter sido desligado de qualquer Componente de Provimento e Fixação de Profissionais vinculado ao Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi nos últimos 06 (seis) meses, considerando o período entre a data do desligamento ou da suspensão da bolsa e a data do último dia de inscrição deste edital. Em caso de prorrogação do período de inscrição, será considerada a nova data para fins de cálculo dos 06 meses.
  - VII. Para os candidatos à função de **Cirurgião-Dentista**:
    - a) Diploma de graduação em Odontologia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
    - b) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Odontologia (CRO);
    - c) Comprovação de formação ou experiência na atenção à pessoa com deficiência, preferencialmente com ênfase no atendimento a pessoas com necessidades especiais, incluindo Transtorno do Espectro

Autista (TEA) e deficiência intelectual.

Parágrafo único. Poderá ser considerada como formação complementar a especialização em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais ou áreas afins, bem como experiência profissional comprovada em serviços de reabilitação, atenção especializada ou cuidado à pessoa com deficiência.

VIII. Para os candidatos à função de **psicopedagogo/neuropsicopedagogo**:

a) Diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) em área da Educação ou da Saúde; E

b) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em Neuropsicopedagogia e/ou Psicopedagogia, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

IX. Para os candidatos à função de **musicoterapeuta**, aplicam-se os requisitos previstos na lei nº 14.842, de 11 de abril de 2024, que regulamenta a profissão de musicoterapeuta.

a) Apresentar formação em Musicoterapia conforme previsto na legislação vigente, incluindo:

diploma de curso de graduação em Musicoterapia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

OU

b) diploma de graduação em área da Saúde, Educação ou Artes, acompanhado de formação específica em Musicoterapia, conforme regulamentação da profissão;

X. Para os candidatos à função de **arteterapeutas**:

a) Diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) em qualquer área; E

b) Apresentar Título de pós-graduação a nível de Especialização em Arteterapia, reconhecido pelo Ministério da Educação.

### **3. DA MODALIDADE DE FORMAÇÃO**

3.1. Ao participar do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Qualifica Especializada, os profissionais integrarão a Modalidade de Formação em Serviço no âmbito do Serviço Especializado de Reabilitação para Deficiência Intelectual e Autismo – SERDIA.

3.2. Para o presente Edital, será ofertada exclusivamente a Modalidade de Formação em Serviço no SERDIA.

### 3.3. **FORMAÇÃO EM SERVIÇO NO SERDIA**

3.3.1. A Formação em Serviço no SERDIA tem como finalidade o desenvolvimento de competências técnico-assistenciais voltadas ao cuidado integral à pessoa com deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD).

3.3.2. A formação será estruturada com base na integração ensino-serviço, contemplando:

- I. atendimentos individuais e coletivos;
- II. Construção, execução e acompanhamento de Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- III. Trabalho interdisciplinar em equipe multiprofissional especializada;
- IV. Articulação com a Atenção Primária à Saúde para apoio matricial e qualificação de fluxos;
- V. Participação em discussões de caso, reuniões técnicas e colegiados do serviço;
- VI. Desenvolvimento de ações intersetoriais quando necessário;
- VII. Atividades teóricas, supervisão técnico-pedagógica e pesquisa aplicada ao SUS.

3.4. Poderão se inscrever na Modalidade de Formação em Serviço no SERDIA as seguintes categorias profissionais: **Médico Clínico Geral, Médico Neurologista, Médico Psiquiatra, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Nutricionista, Cirurgião-Dentista, Enfermeiro, Psicopedagogo, Profissional de Educação Física, Musicoterapeuta e Arteterapeuta.**

### 3.5. **DA ATUAÇÃO ASSISTENCIAL**

3.5.1. Os candidatos selecionados atuarão exclusivamente nos Serviços SERDIA, não podendo ser alocados em unidades da Atenção Primária à Saúde, serviços hospitalares ou outros dispositivos assistenciais que não estejam formalmente vinculados à política estadual do SERDIA.

3.5.2. A atuação ocorrerá no âmbito da Atenção Especializada, com foco na reabilitação, estimulação, acompanhamento multiprofissional e organização do cuidado às pessoas com deficiência intelectual e TEA.

## 4. **DAS VAGAS E DO LOCAL DE ATUAÇÃO**

4.1. As vagas serão ofertadas conforme distribuição definida no **Anexo B - Quadro de Distribuição de Vagas.**

4.2. Além das vagas ofertadas de acordo com o **Anexo B – Quadro de Distribuição de Vagas**, este edital contempla a possibilidade de formação de cadastro reserva.

4.3. Serão reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as), indígenas, pessoas com deficiência (PCD), tanto para as vagas já existentes quanto para aquelas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade deste Edital, conforme disposição expressa na Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023 e conforme Lei estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023.

- 4.4. No momento da inscrição, o candidato deverá informar a **PROFISSÃO** em que deseja inscrever-se, bem como indicar o **MUNICÍPIO** onde deseja desenvolver suas atividades no âmbito do Provimento do SERDIA.
- 4.5. A oferta de vagas para participação no Componente de Provimento e Fixação do SERDIA está condicionada a solicitação realizada pelos municípios participantes do Programa.
- 4.6. A escolha do **município** pelo candidato no momento da Inscrição não exclui a possibilidade de realocação pelo ICEPi/SESA em situações de desistência de adesão/oferta de vagas do município ao Programa Qualifica Especializada ou necessidades institucionais do Programa.
- 4.7. Caso ocorra descredenciamento do município, os profissionais bolsistas nele alocados serão remanejados pelo ICEPi/SESA para o município e/ou modalidade de formação com disponibilidade de vaga.
- 4.8. A não aceitação pelo candidato à vaga ofertada na situação descrita no item 4.7 ou no item 4.8 caracteriza desistência do profissional bolsista ao Programa.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS OU COM DEFICIÊNCIA**

- 5.1. Haverá reserva de vagas para candidatos negros e indígenas, conforme Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023, e para pessoas com deficiência cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023, nos percentuais descritos abaixo:
  - I. 20% (vinte por cento) para negros;
  - II. 5% (cinco por cento) para indígenas;
  - III. 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.
- 5.2. Poderão concorrer pela Lista de Classificação – Reserva para pessoas negras ou indígenas, os(as) candidatos(as) negros(as) ou indígenas que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 5.3. Caso a oferta de vagas seja menor que 3 (três), os candidatos classificados para as vagas reservadas a negros, indígenas ou pessoas com deficiência serão mantidos em uma lista de cadastro de classificação específica para cada grupo. Esses candidatos poderão ser convocados à medida que surgirem novas vagas durante o prazo de validade do presente edital, obedecendo à ordem de classificação dentro do respectivo grupo de reserva e à proporcionalidade prevista nas demais cláusulas, respeitando o Anexo D (Tabela Orientadora de Convocações).
- 5.4. Na hipótese de número fracionado para o quantitativo reservado a candidatos negros(as), indígenas ou pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em

caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

- 5.5. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por município durante todo o processo seletivo e o número de vagas reservadas a candidatos negros(as), indígenas ou pessoas com deficiência, seguindo os critérios da Portaria Seger nº 009-R, de 20 de fevereiro de 2024 conforme Anexo D - Tabela Orientadora de Convocações e conforme exposto no item 5.3.
- 5.6. A reserva de vagas de que tratam os incisos do caput do item 5.1 será aplicada imediatamente quando a ordem de convocação dos candidatos aprovados na ampla concorrência do processo seletivo alcançar:
  - I. a 3ª (terceira) vaga, para candidatos negros(as);
  - II. a 10ª (décima) vaga, para candidatos indígenas;
  - III. a 5ª (quinta) vaga, para candidatos com deficiência.
- 5.7. O(A) QUE SE AUTODECLARAR NEGRO(A) deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme Anexo E.
- 5.8. Em caso de denúncia quanto a falsidade da Autodeclaração étnico-racial o candidato será convocado para avaliação por Comissão de Heteroidentificação que será instituída por ato próprio.
- 5.9. A comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato e não será admitida, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada pelo candidato, prova baseada em ancestralidade.
- 5.10. O(A) QUE SE AUTODECLARAR INDÍGENA deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme Anexo F e a apresentação de um dos documentos:
  - I. Declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões; OU
  - II. Registro Civil com a identificação étnica; OU
  - III. Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai; OU
  - IV. Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; OU
  - V. Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expresse o local de nascimento do candidato.

- 5.11. O(A) QUE SE AUTODECLARAR PESSOA COM DEFICIÊNCIA deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme Anexo J e apresentação de laudo médico que ateste a deficiência conforme critérios estabelecidos pela legislação vigente e de acordo com o item 5.12.
- 5.12. O laudo médico deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versões 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações. Serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei Nº 11.134, de 02 de junho de 2020.
- 5.13. O(A) candidato(a) negro(a), indígena ou pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente pela Lista de Classificação – Reserva para pessoas negras, indígenas ou com deficiência e pela Lista de Classificação – Ampla Concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação, tendo seu nome publicado nas respectivas listas caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
- 5.14. O(A) candidato negro(a), indígena ou pessoa com deficiência convocado para Formalização da Adesão dentro do contingente da Lista de Classificação - Ampla Concorrência não será computado para preencher a cota destinada a candidatos negros, indígenas ou com deficiência.
- 5.15. As autodeclarações terão validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendidas a outros certames.
- 5.16. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 5.17. Os candidatos que não forem reconhecidos como pessoa negra, indígenas ou pessoas com deficiência continuarão participando do processo seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.18. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será ELIMINADO(A) do processo seletivo e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **6. DA AVALIAÇÃO DAS COMISSÕES**

- 6.1** Caso o candidato seja convocado para avaliação por Comissão de Heteroidentificação (Pessoas Negra) deverá seguir as orientações indicadas na CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO, que será publicada no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>
- 6.2** A avaliação poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou vídeos ou por vídeo chamadas, nos

padrões a serem divulgados posteriormente.

**6.3** Não serão considerados para este edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames.

**6.4** É vedado às Comissões deliberar na presença dos candidatos.

**6.5** O resultado das deliberações das comissões é definitivo e será publicado no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

**6.6** As deliberações das Comissões terão validade apenas para este processo seletivo.

**6.7** Em caso de não cumprimento, pelo candidato, dos prazos e agendamentos dos trâmites, o candidato não poderá realizá-los posteriormente.

**6.8** A não classificação do candidato(a) como pessoa negro(a) ou indígena não configura discriminação de qualquer tipo.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. O processo seletivo simplificado seguirá o cronograma disponível no **Anexo A** e compreenderá as seguintes etapas:

- I. **Primeira Etapa** – de caráter classificatório - Inscrição com envio das informações e documentos.
- II. **Segunda Etapa** – de caráter classificatório - Classificação dos candidatos (conforme Pontuação autodeclarada no ato da inscrição).
- III. **Terceira Etapa** – de caráter eliminatório - Análise e Validação das Inscrições. Na Etapa de Análise e Validação das Inscrições será analisado o **número de inscrições suficientes até atingir pelo menos 01 (uma) vez o quantitativo** de candidatos aprovados para o preenchimento das vagas disponíveis, obedecendo a ordem de classificação da etapa anterior.
- IV. **Quarta Etapa** – de caráter eliminatório – Formalização da Adesão.

## **8. DA PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS**

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais **o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.**

8.3. No ato da inscrição, o candidato deverá concordar com todas as regras contidas neste edital e

- certificar-se de efetivamente preencher todos os requisitos exigidos.
- 8.4. **O candidato que NÃO enviar os documentos exigidos como requisito terá A INSCRIÇÃO INVALIDADA, ressalvados os casos previstos no item 13.6.**
  - 8.5. **Os candidatos que autodeclararem pontuações na ficha de inscrição, conforme Anexo G, e não enviarem os documentos comprobatórios de acordo com os critérios deste edital, terão sua INSCRIÇÃO INVALIDADA, ressalvados os casos previstos no item 13.6.**
  - 8.6. **Para fins de pontuação NÃO serão aceitos documentos referentes ao mesmo curso/formação para pontuar em mais de um item.**
  - 8.7. **Não serão aceitas inscrições condicionais.** Para fins deste edital, inscrição condicional é aquela que o candidato não possui os requisitos ou não concluiu os cursos **declarados no ato da inscrição**, por exemplo, situação regularizada de inscrição junto ao Conselho Profissional, data da colação de grau ou conclusão de pós-graduações posteriores à data da inscrição.
  - 8.8. Somente será **aceita** 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, **a última**.
  - 8.9. Após **conclusão** da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações. Caso o candidato queira retificar, este poderá realizar **nova inscrição até o prazo estipulado** pelo edital para realização das inscrições.
  - 8.10. **Não serão aceitas inscrições ou o envio de documentos realizados por e-mail ou por outro meio diverso ao estabelecido neste Edital.**
  - 8.11. **Não serão aceitas inscrições ou o envio de documentos fora dos prazos fixados neste Edital e nos seus anexos.**
  - 8.12. Antes de se **inscrever**, o candidato deve verificar se a sua categoria/modalidade de formação está contemplada no município desejado, conforme o Anexo B (Quadro Distribuição de Vagas).
  - 8.13. A inscrição **será DESCONSIDERADA** caso o candidato opte por município não habilitado para sua categoria/modalidade de formação.
  - 8.14. Os arquivos dos **documentos** comprobatórios deverão ser enviados no formato PDF de até 2MB de tamanho.
  - 8.15. Orienta-se que as inscrições NÃO sejam realizadas por dispositivos móveis sendo que estes podem acarretar erros no ato da inscrição.
  - 8.16. Após a conclusão da inscrição será exibida uma mensagem “Submissão Finalizada” na tela do

computador com o código de confirmação.

- 8.17. Orientamos que após o envio da inscrição o candidato **realize o salvamento da página do formulário em PDF.**
- 8.18. Orientamos ainda que preencha o formulário eletrônico de inscrição atentamente e antes de enviá-lo, confira se todas as informações estão corretas, **inclusive nome e data de nascimento.**
- 8.19. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata ELIMINAÇÃO do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, com base no art. 311-A do Código Penal Brasileiro.
- 8.20. São de **exclusiva responsabilidade do candidato** o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do preenchimento da inscrição, sob as penas da Lei. O ICEPI/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

## 9. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 9.1. A inscrição para o processo seletivo para profissionais do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Especializada à Saúde (Qualifica Especializada), será realizada exclusivamente pela Internet, em formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> conforme **Cronograma (Anexo A)**, observando o fuso-horário de Brasília/DF.
- 9.2. No momento da inscrição, o candidato deverá informar a **PROFISSÃO** em que deseja inscrever-se, bem como indicar o **MUNICÍPIO** onde deseja desenvolver suas atividades no âmbito do Qualifica Especializada.
- 9.3. Os **documentos comprobatórios** exigidos para inscrição, conforme critérios deste edital e os descritos no item 10., são:
  - I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009.
  - II. Cadastro de Pessoa Física – CPF.
  - III. Certidão de Regularidade de Inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua, dentro

da data de validade, exceto para os profissionais de Arte-Educação e Psicopedagogia. Para as profissões de Arte-Educação e Psicopedagogia, deverá ser anexada uma declaração, assinada pelo próprio candidato, informando a inexistência de Conselho Profissional que os represente.

- IV. **Não será aceita a carteira de registro profissional como substituto da Certidão de Regularidade de inscrição.**
- V. Diploma de Graduação (**FRENTE E VERSO**) na categoria que concorre. Poderá ser aceita a declaração de conclusão da graduação, esta **deve estar válida (na data de validade)** no momento da inscrição.
- VI. Documentos comprobatórios referentes aos **REQUISITOS ESPECÍFICOS** para os profissionais de **Arteterapia, Musicoterapia, Neuropsicopedagogia/Psicopedagogia.**
- VII. No caso de candidato graduado ou pós-graduado no exterior, apresentação de diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira.
- VIII. Documentos comprobatórios das pontuações autodeclaradas no ato da inscrição, conforme **Anexo G**, atendendo aos critérios descritos no edital e nos itens 10. deste edital.
- IX. Autodeclaração de garantia de cumprimento dos requisitos para participação neste processo seletivo, conforme Anexo C.
- X. Os candidatos que se autodeclararem negros(as) ou indígenas deverão anexar os documentos exigidos nos itens 5.7 e 5.10, respectivamente.

## **10. DOS CRITÉRIOS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

- 10.1. **O candidato que não enviar os documentos exigidos como requisito terá A INSCRIÇÃO INVALIDADA, ressalvados os casos previstos no item 13.6.**
- 10.2. **Os candidatos que autodeclararem pontuações na ficha de inscrição, conforme Anexo G, e não enviarem os documentos comprobatórios de acordo com os critérios deste edital, terão sua INSCRIÇÃO INVALIDADA, ressalvados os casos previstos no item 13.6.**
- 10.3. **Para fins de pontuação NÃO serão aceitos documentos referentes ao mesmo curso/formação para pontuar em mais de um item.**
- 10.4. Todos os documentos, certificados e diplomas deverão conter a FRENTE e o VERSO, no mesmo arquivo.
- 10.5. Documentos incompletos ou ilegíveis não serão considerados.
- 10.6. Em casos na qual o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados,

- deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 10.7. Os arquivos dos documentos comprobatórios deverão ser enviados no formato PDF de até 2MB de tamanho.
  - 10.8. Documentos comprobatórios que devido ao formato ou tamanho do arquivo não puderem ser visualizados pela banca avaliadora serão desconsiderados.
  - 10.9. Para pontuação, os documentos deverão estar de acordo com a descrição do **Anexo G** e os critérios estabelecidos nos itens deste capítulo 10. do Edital.
  - 10.10. Certidão de Regularidade de Inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua deve estar válido, na data de validade, no ato da inscrição.
  - 10.11. Não será aceita a carteira de registro profissional como substituto da Certidão de Regularidade de inscrição.
  - 10.12. No caso de candidato graduado ou pós-graduado no exterior, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira.
  - 10.13. Também será aceita a declaração **de conclusão** de graduação ou pós-graduação na categoria que concorre.
  - 10.14. A declaração de conclusão de graduação ou pós-graduação (Especialização lato sensu, Residência em Saúde, Mestrado e Doutorado) deverá estar válida, na data de validade, no ato da inscrição.
  - 10.15. Caso a Declaração de Conclusão de graduação/pós-graduação ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
  - 10.16. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).
  - 10.17. Declarações de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado também deverão atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).
  - 10.18. Para a comprovação dos cursos de residência em saúde ou de pós-graduação lato sensu, nos casos em

que for exigida formação em área específica, **somente serão aceitos certificados que apresentem, no título do curso ou do programa, a denominação exata de uma das áreas listadas no respectivo item do anexo G “Quadro de Pontuação para Análise de Currículo” deste Edital.**

- 10.19. Para comprovação de especialidade médica exigida neste Edital, **somente serão aceitos certificados de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista cuja denominação corresponda exatamente às especialidades de Psiquiatria ou Neurologia**, conforme previstas na regulamentação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e da Associação Médica Brasileira (AMB), e conforme disposto no respectivo item do Anexo “Quadro de Pontuação para Análise de Currículo”.
- 10.20. Para fins de habilitação e pontuação, **os candidatos às vagas de Médico Psiquiatra ou Médico Neurologista deverão apresentar Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM)**, correspondente à especialidade declarada, ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB).
- 10.21. Para fins de pontuação, serão aceitos certificados de cursos de formação continuada (curta duração), desde que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:
- I – Sejam relacionados diretamente às áreas de deficiência intelectual, Transtorno do Espectro Autista (TEA), reabilitação, neurodesenvolvimento, saúde mental, cuidado multiprofissional ou organização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
  - II – Sejam ofertados por:
    - a) Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
    - b) Escolas de Governo ou Escolas de Saúde Pública oficialmente instituídas;
    - c) Instituições públicas federais, estaduais ou municipais;
    - d) Fundações públicas de ensino e pesquisa;
    - e) Sociedades científicas nacionais ou internacionais formalmente constituídas na área da saúde ou reabilitação.
  - III – Apresentem obrigatoriamente, no certificado:
    - a) Nome da instituição promotora;
    - b) Nome completo do participante;

- c) Carga horária expressa;
- d) Período de realização;
- e) Assinatura ou certificação digital válida.

10.22. Somente será aceito o Certificado de curso de formação continuada **com carga horária a partir de 40 horas.**

## 11. SEGUNDA ETAPA - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 11.1. Não serão atribuídos pontos aos requisitos deste processo seletivo.
- 11.2. Para fins de pontuação, é permitido que o candidato apresente o mesmo documento que foi anexado para comprovação do requisito, de acordo com o **Quadro de pontuação autodeclarada para Análise de Currículo (Anexo G)**;
- 11.3. **Para fins de pontuação NÃO serão aceitos documentos referentes ao mesmo curso/formação para pontuar em mais de um item.**
- 11.4. Os candidatos que autodeclararem pontuações na ficha de inscrição, conforme **Anexo G**, e **não enviarem os documentos comprobatórios** de acordo com os critérios deste Edital, terão sua **INSCRIÇÃO INVALIDADA**, ressalvados os casos previstos no item 13.6.
- 11.5. A pontuação poderá ser de 0 (zero) a 10 (dez), conforme **Quadro de pontuação autodeclarada para Análise de Currículo (Anexo G)**.
- 11.6. Os candidatos terão seus nomes publicados **na(s) Lista(s) de Classificação por Município**, de acordo com a **Nota Autodeclarada na Inscrição**.
- 11.7. Segunda Etapa - A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação e será publicada no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>
- 11.8. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
  - I. Maior pontuação no **item C** do Quadro de pontuação autodeclarada para Análise de Currículo (**Anexo G**).
  - II. Maior pontuação no **item D** do Quadro de pontuação autodeclarada para Análise de Currículo (**Anexo G**).
  - III. Maior pontuação no **item F** do Quadro de pontuação autodeclarada para Análise de Currículo (**Anexo G**).

- IV. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- V. No caso de candidatos seguirem empatados até a aplicação do inciso IV do item 11.8 deste edital, a comissão realizará um sorteio público para fins de desempate. Para acompanhamento o local ou link da videoconferência, a data e o horário serão publicados no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

## 12. TERCEIRA ETAPA - DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 12.1. Após a publicação da Classificação, será realizada a Etapa de Análise e Validação dos Documentos Comprobatórios (Terceira Etapa).
- 12.2. Na Etapa de Análise e Validação das Inscrições será analisado o número de **inscrições suficientes até atingir pelo menos 01 (uma) vez o quantitativo de candidatos aprovados** para o preenchimento das vagas disponíveis, obedecendo a ordem de classificação da etapa anterior.
- 12.3. No caso de oferta de novas vagas, poderá ocorrer novo Ciclo de Análise e Validação de Inscrições.
- 12.4. Todos os Resultados serão publicados no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

## 13. DOS RECURSOS

- 13.1. Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente à **Invalidação das Inscrições**, conforme Cronograma (**Anexo A**), devendo este ser dirigido à Comissão de Gestão deste Processo Seletivo.
- 13.2. O recurso deverá ser impetrado de forma individual conforme instruções disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>
- 13.3. Somente será aceito 01 (um) recurso por candidato (a saber, **o último**).
- 13.4. O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação.
- 13.5. Recurso inconsistente, fora do prazo ou enviado por outro meio diferente do estabelecido por este edital ou instrução disponível no site do ICEPI será preliminarmente INDEFERIDO.
- 13.6. **Na fase do Recurso, o candidato que teve sua inscrição invalidada por não envio de documento comprobatório poderá anexar o documento faltante junto à sua argumentação recursal, desde que não caracterize inscrição condicional (conforme item 8.7).**
- 13.7. A possibilidade descrita no item 13.6. não permite a inserção de documentos que caracterizem inscrição condicional, conforme item 8.7. deste edital.

- 13.8. Todos os recursos serão avaliados pela Comissão de Gestão do processo seletivo.
- 13.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.
- 13.10. Se da resposta do recurso apresentar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 13.11. O resultado da análise dos recursos será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

#### **14. DO RESULTADO DEFINITIVO QUANTO A VALIDAÇÃO - APÓS RECURSO**

- 14.1. O candidato com INSCRIÇÃO VALIDADA após o Resultado do Recurso será considerado aprovado no processo seletivo.
- 14.2. O candidato com INSCRIÇÃO INVALIDADA após o Resultado do Recurso será considerado DESCLASSIFICADO no processo seletivo e não poderá participar de demais etapas do edital, como convocações, chamamentos extras, novos ciclos de análise e seus respectivos recursos.
- 14.3. O candidato aprovado será convocado para o município escolhido, obedecendo a ordem de classificação, para desenvolvimento de suas atividades, seguindo-se do candidato subsequente até o fim da disponibilidade de vagas.
- 14.4. Os candidatos com inscrição VALIDADA ou NÃO ANALISADA, após o resultado do recurso, que não estiverem contemplados no quantitativo de vagas, serão considerados suplentes.
- 14.5. Após a primeira convocação os municípios poderão solicitar ampliação ou redução de vagas.
- 14.6. No caso de vagas existentes, poderão ser chamados(as) os(as) candidatos(as) suplentes.
- 14.7. No caso de oferta de vagas em municípios sem candidatos suplentes, poderá ocorrer chamamento extra. **Nessa situação, os candidatos suplentes até o momento do chamamento poderão manifestar interesse nas vagas.** A ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES e CONVOCAÇÕES dos candidatos que manifestarem interesse obedecerão a **Ordem de Reclassificação.**
- 14.8. Exclui-se do item 14.7 (acima) os candidatos que obtiveram inscrição invalidada após recurso nas Etapas de Análise e Validação das Inscrições.
- 14.9. As vagas ofertadas pelo **Chamamento Extra** seguirão a proporcionalidade de reserva para candidatos negros(as) e indígenas conforme o item 5 deste edital.
- 14.10. No caso de existência de chamamento extra, as normativas, prazos e forma de manifestação de interesse serão publicados no endereço <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

- 14.11. Os ciclos de análise, as possíveis chamadas e convocações acontecerão dentro do período de vigência do Edital.
- 14.12. Todos os resultados serão publicados no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

## 15. DA QUARTA ETAPA – FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO

- 15.1. A formalização da adesão ao Programa possui **caráter eliminatório**.
- 15.2. Os candidatos deverão seguir as orientações indicadas na CONVOCAÇÃO publicada no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> para formalização da adesão ao Programa.
- 15.3. A Formalização da Adesão representa a adesão à Participação no Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS (PEPiSUS), na condição de profissional em formação.
- 15.4. A Formalização da Adesão ao Programa será realizada por meio da assinatura do **Termo de Adesão e Compromisso (Anexo H)**.
- 15.5. No ato da formalização da adesão ao Programa, o candidato deverá apresentar os **originais** dos documentos:
- I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
  - II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - III. Certidão de Regularidade de Inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua ATUALIZADA, dentro da data de validade. Não será aceita a carteira de registro profissional como substituto da certidão de regularidade de inscrição.
  - IV. Diploma de Graduação (FRENTE E VERSO) na categoria que concorre. No caso de candidato(a) graduado(a) no exterior, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira.
- 15.6. A não apresentação dos documentos previstos no item 15.5 implicará na ELIMINAÇÃO do candidato no Programa.
- 15.7. O não cumprimento das orientações indicadas na CONVOCAÇÃO ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato no Programa.
- 15.8. **O não comparecimento à convocação ensejará na ELIMINAÇÃO do Programa.**
- 15.9. A convocação do(a) candidato(a) implica sua exclusão automática das demais possibilidades de classificação ou convocação neste processo seletivo.
- 15.10. A formalização da adesão implica a exclusão automática do(a) candidato(a) das demais possibilidades de classificação ou convocação neste processo seletivo, inclusive para outros municípios.

- 15.11. Após a Formalização da Adesão o(a) candidato(a) deverá se apresentar no município de escolha, em **até 1 (um) dia útil** a partir da data de assinatura da Formalização da Adesão. Em caso de feriado, será considerado o calendário municipal.
- 15.12. **Apenas os candidatos que Assinarem a Formalização da Adesão junto ao ICEPI estarão aptos a se apresentar no município de escolha.**
- 15.13. O não comparecimento no município de escolha no prazo estabelecido ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato.
- 15.14. Caso a Formalização da Adesão ocorra de forma presencial e **caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na Formalização da Adesão**, este deverá designar um procurador para representá-lo munido de: procuração simples assinada pelo candidato, documento de identificação com foto do procurador, todos os documentos do candidato exigidos no item 15.5.

#### **16. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE**

- 16.1. Os profissionais bolsistas selecionados por este Edital participarão do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Especializada à Saúde por meio da realização de **Formação em Serviço com duração de 04 (quatro) anos.**
- 16.2. O curso mencionado no item 16.1 poderá ser encerrado somente por necessidades institucionais do ICEPI/SESA, sendo estas de interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.3. No **Anexo I** constam os objetivos da Formação do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Especializada à Saúde.
- 16.4. As atividades educacionais serão desenvolvidas com a finalidade de qualificar os profissionais na área de Atenção Especializada e Integral À Pessoa com Deficiência, baseadas em atividades e experiências da prática profissional, tomando como princípio as necessidades e interesses individuais dos profissionais e do contexto onde a prática profissional é desenvolvida.
- 16.5. As atividades dos profissionais bolsistas serão orientadas por Plano de Trabalho Individual (PTI), pactuado entre o profissional participante, o Docente-Assistencial ao qual estiver vinculado e a Coordenação do Serviço SERDIA e/ou da Atenção Especializada do Município.

§1º A carga horária semanal será definida conforme categoria profissional, observando-se:

I – Para médicos : carga horária de 8 (oito) ou 14 (quatorze) horas semanais;

II – Para as demais categorias profissionais: carga horária de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais.

§2º A distribuição da carga horária deverá observar organização pedagógica compatível com a formação em serviço, contemplando:

I – Atividades assistenciais: entre 50% (cinquenta por cento) e 80% (oitenta por cento) da carga horária semanal;

II – Atividades teóricas, supervisão técnico-pedagógica, educação permanente, pesquisa aplicada e extensão: entre 20% (vinte por cento) e 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal.

§3º O Plano de Trabalho Individual (PTI) deverá contemplar metas assistenciais qualitativas e quantitativas, construção e acompanhamento de Projeto Terapêutico Singular (PTS), atuação interdisciplinar, articulação com a Rede de Atenção à Saúde e observância às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede de Atenção à Saúde (RAS), da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) e da política estadual do SERDIA.

- 16.6. **As atividades teóricas e/ou teórico-práticas do Programa** serão ofertadas pelo ICEPI/SESA, contemplando atividades de supervisão presencial e a distância, encontros tutoriais, aulas teóricas, participação em oficinas, seminários, treinamentos e desenvolvimento de pesquisas aplicadas ao SUS. Algumas atividades teóricas e/ou teórico-práticas poderão ocorrer em outros locais/municípios distintos da lotação do bolsista, conforme necessidades pedagógicas do Programa, ficando a cargo do profissional o seu deslocamento e o custo do mesmo.
- 16.7. A participação nas atividades teóricas e/ou teórico-práticas compõem as atividades do Programa e devem ser realizadas de modo exclusivo de dedicação aos estudos, não sendo permitida realização de outras atividades em concomitância, sob pena de sanções previstas em Regimento Interno do Programa.
- 16.8. As atividades teóricas e/ou teórico-práticas poderão ter a sua carga horária readequada mediante situações excepcionais.

## **17. DO VALOR DA BOLSA-FORMAÇÃO**

- 17.1. O profissional em formação receberá uma bolsa-formação, para membros de Projeto Educacional – Formação em Serviço - com base nos valores estipulados na Resolução CIB 008/2026 , pactuada na Comissão Intergestora Bipartite, conforme tabela abaixo:

Categorias		Proposta para 20h/semanal	Proposta para 30h/semanal
Equipe Ampliada	Psicólogo, Fisioterapeuta, Assistente Social, Nutricionista, Dentista e Enfermeiro.	R\$2.500,00	R\$3.750,00
	Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo.	R\$4.500,00	R\$6.750,00
Equipe Complementar	Psicopedagogo e/ou Neuropsicopedagogo, Educador físico, Musicoterapeuta, Arteterapeuta.	R\$2.000,00	R\$3.000,00
Categorias		Proposta para 8h/semanal	Proposta para 14h/semanal
Médicos	Médico Clínico	R\$4.000,00	R\$7.000,00
	Médico Especialista (Neurologista ou Psiquiatra)	R\$7.000,00	R\$10.500,00

#### 18. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSA DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS

- 18.1. O pagamento das bolsas se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar nº 909, de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo, não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, afastada a natureza jurídica de designação temporária para o vínculo firmado, atraindo a incidência do regime jurídico próprio de bolsa de estímulo junto ao Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológicas no Sistema Único de Saúde (PEPISUS).
- 18.2. **A bolsa-formação será paga diretamente pelo município**, conforme Termo de Cooperação entre o ICEPI/SESA e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019.
- 18.3. Será utilizada como referência para o pagamento da primeira bolsa-formação a data de início das atividades definida exclusivamente pelo Gestor Municipal. O primeiro pagamento de bolsa ocorrerá após 30 (trinta) dias de iniciadas as atividades do profissional.

- 18.4. **O município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para inserção do profissional selecionado, a partir da apresentação do mesmo no município.**
- 18.5. A regularidade do pagamento da bolsa-formação pelo município dependerá do preenchimento e atualização adequada de todos os dados pessoais, de contato e bancários, assim como no cumprimento das Normativas do ICEPI/SESA e do município vinculado ao desenvolvimento das atividades práticas. O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do profissional bolsista.
- 18.6. O fluxo para processamento do pagamento, assim como a definição da documentação para assinatura de Termo de Outorga junto ao município, será indicado pelo município no qual o profissional desenvolverá suas atividades, no ato da apresentação do mesmo junto ao município.

## **19. DO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

- 19.1. Será de responsabilidade do ICEPI/SESA, a realização de avaliações de desempenho do profissional vinculado ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Especializada à Saúde (Qualifica Especializada).
- 19.2. Em caso de avaliação insatisfatória e/ou não cumprimento das atividades previstas, o bolsista ficará sujeito a sanções previstas no Regimento do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Qualifica Especializada, disponível no <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 20.1. A bolsa-formação será paga diretamente pelo município, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL e Termo de Cooperação entre o ICEPI/SESA e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 21.2. Os documentos apresentados pelos candidatos deste Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 21.3. Será designada uma Comissão de Gestão deste Processo Seletivo, a ser publicada em Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

- 21.4. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de **04 (quatro) meses**, prorrogável por igual período.
- 21.5. As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados pelo e-mail [icepi.qualificaespecializada@saude.es.gov.br](mailto:icepi.qualificaespecializada@saude.es.gov.br), desde que seja informado o número deste edital.
- 21.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>
- 21.7. O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados, estarão disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>
- 21.8. Cabe ao ICEPI/SESA a resolução de casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Vitória, na data da assinatura eletrônica.

**Erico Sangiorgio**

Diretor Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

**ANEXO A**

**EDITAL ICEPi/SESA Nº 031/2026**

**CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>DATA</b>	<b>ETAPA</b>
28/04 a 14/05/2026	Inscrição e envio dos documentos comprobatórios
20/05/2026	Divulgação da Classificação dos Candidatos (conforme <b>autopontuação</b> declarada pelo candidato na inscrição)
28/05/2026	Resultado da validação das inscrições (1º Ciclo)
29/05 a 02/06/2026	Período para recurso quanto à invalidação das inscrições (quanto ao 1º Ciclo)
10/06/2026	Resultado do recurso Resultado definitivo quanto a validação 1ª Convocação
17/06/2026	Formalização da adesão
Até 01 (um) dia útil a partir da data de assinatura da Formalização da Adesão. Em caso de feriado, será considerado o calendário municipal.	Comparecimento no município de escolha OBS: Apenas os candidatos que assinarem a Formalização da Adesão junto ao ICEPi estarão aptos a se apresentar no município escolhido.
Até 30 (trinta) dias a partir do comparecimento no município de escolha	Início das atividades de campo (a ser definido pelo município)

**ANEXO B**

**EDITAL ICEPI/SESA Nº 031/2026**

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

**FORMAÇÃO INTERPROFISSIONAL PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO PARA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E AUTISMO**

MODALIDADE FORMAÇÃO	CATEGORIA PROFISSIONAL	MUNICÍPIO	REGIÃO DE SAÚDE	VAGAS
SERDIA	Assistente Social - 20h	Afonso Cláudio	Sul	CR
SERDIA	Assistente Social - 30h	Afonso Cláudio	Sul	CR
SERDIA	Cirurgião-dentista - 20h	Afonso Cláudio	Sul	CR
SERDIA	Cirurgião-dentista - 30h	Afonso Cláudio	Sul	CR
SERDIA	Enfermeiro - 20h	Afonso Cláudio	Sul	CR
SERDIA	Enfermeiro - 30h	Afonso Cláudio	Sul	CR
SERDIA	Fisioterapeuta - 20h	Afonso Cláudio	Sul	CR
SERDIA	Fisioterapeuta - 30h	Afonso Cláudio	Sul	CR
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 20h	Afonso Cláudio	Sul	CR
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 30h	Afonso Cláudio	Sul	CR
SERDIA	Médico Clínico - 8h	Afonso Cláudio	Sul	CR
SERDIA	Médico Clínico -14h	Afonso Cláudio	Sul	CR
SERDIA	Médico Neurologista - 14h	Afonso Cláudio	Sul	CR
SERDIA	Médico Neurologista - 8h	Afonso Cláudio	Sul	CR
SERDIA	Médico Psiquiatra - 14h	Afonso Cláudio	Sul	CR
SERDIA	Médico Psiquiatra - 8h	Afonso Cláudio	Sul	CR
SERDIA	Nutricionista - 20h	Afonso Cláudio	Sul	CR
SERDIA	Nutricionista - 30h	Afonso Cláudio	Sul	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Arte terapeuta) - 20h	Afonso Cláudio	Sul	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Arte terapeuta) - 30h	Afonso Cláudio	Sul	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Musicoterapeuta) - 20h	Afonso Cláudio	Sul	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Musicoterapeuta) - 30h	Afonso Cláudio	Sul	CR
SERDIA	Profissional de Educação Física - 20h	Afonso Cláudio	Sul	CR
SERDIA	Profissional de Educação Física - 30h	Afonso Cláudio	Sul	CR
SERDIA	Psicólogo(a) - 20h	Afonso Cláudio	Sul	CR
SERDIA	Psicólogo(a) - 30h	Afonso Cláudio	Sul	CR
SERDIA	Psicopedagogo - 20h	Afonso Cláudio	Sul	CR
SERDIA	Psicopedagogo - 30h	Afonso Cláudio	Sul	CR
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 20h	Afonso Cláudio	Sul	CR
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 30h	Afonso Cláudio	Sul	CR
SERDIA	Médico Psiquiatra - 8h	Alegre	Sul	1
SERDIA	Assistente Social - 30h	Anchieta	Sul	CR
SERDIA	Fisioterapeuta - 30h	Anchieta	Sul	CR

SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 20h	Anchieta	Sul	1
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 30h	Anchieta	Sul	1
SERDIA	Médico Neurologista - 8h	Anchieta	Sul	CR
SERDIA	Médico Psiquiatra - 14h	Anchieta	Sul	CR
SERDIA	Médico Psiquiatra - 8h	Anchieta	Sul	CR
SERDIA	Nutricionista - 20h	Anchieta	Sul	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Musicoterapeuta) - 30h	Anchieta	Sul	CR
SERDIA	Profissional de Educação Física - 20h	Anchieta	Sul	CR
SERDIA	Psicólogo(a) - 20h	Anchieta	Sul	CR
SERDIA	Psicólogo(a) - 30h	Anchieta	Sul	2
SERDIA	Psicopedagogo - 20h	Anchieta	Sul	CR
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 20h	Anchieta	Sul	1
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 30h	Anchieta	Sul	1
SERDIA	Assistente Social - 20h	Aracruz	Metropolitana	CR
SERDIA	Assistente Social - 30h	Aracruz	Metropolitana	1
SERDIA	Cirurgião-dentista - 20h	Aracruz	Metropolitana	CR
SERDIA	Cirurgião-dentista - 30h	Aracruz	Metropolitana	CR
SERDIA	Enfermeiro - 20h	Aracruz	Metropolitana	CR
SERDIA	Enfermeiro - 30h	Aracruz	Metropolitana	1
SERDIA	Fisioterapeuta - 20h	Aracruz	Metropolitana	CR
SERDIA	Fisioterapeuta - 30h	Aracruz	Metropolitana	2
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 20h	Aracruz	Metropolitana	2
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 30h	Aracruz	Metropolitana	2
SERDIA	Médico Clínico - 8h	Aracruz	Metropolitana	1
SERDIA	Médico Clínico - 14h	Aracruz	Metropolitana	1
SERDIA	Médico Neurologista - 14h	Aracruz	Metropolitana	1
SERDIA	Médico Neurologista - 8h	Aracruz	Metropolitana	1
SERDIA	Médico Psiquiatra - 14h	Aracruz	Metropolitana	1
SERDIA	Médico Psiquiatra - 8h	Aracruz	Metropolitana	1
SERDIA	Nutricionista - 20h	Aracruz	Metropolitana	CR
SERDIA	Nutricionista - 30h	Aracruz	Metropolitana	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Arte terapeuta) - 20h	Aracruz	Metropolitana	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Arte terapeuta) - 30h	Aracruz	Metropolitana	1
SERDIA	Profissional Arte Educador (Musicoterapeuta) - 20h	Aracruz	Metropolitana	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Musicoterapeuta) - 30h	Aracruz	Metropolitana	1
SERDIA	Profissional de Educação Física - 20h	Aracruz	Metropolitana	CR
SERDIA	Profissional de Educação Física - 30h	Aracruz	Metropolitana	1
SERDIA	Psicólogo(a) - 20h	Aracruz	Metropolitana	CR
SERDIA	Psicólogo(a) - 30h	Aracruz	Metropolitana	2
SERDIA	Psicopedagogo - 20h	Aracruz	Metropolitana	CR
SERDIA	Psicopedagogo - 30h	Aracruz	Metropolitana	1
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 20h	Aracruz	Metropolitana	2
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 30h	Aracruz	Metropolitana	2
SERDIA	Fisioterapeuta - 20h	Baixo Guandu	Central	CR
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 20h	Baixo Guandu	Central	CR

SERDIA	Médico Neurologista - 14h	Baixo Guandu	Central	CR
SERDIA	Médico Neurologista - 8h	Baixo Guandu	Central	CR
SERDIA	Médico Psiquiatra - 14h	Baixo Guandu	Central	CR
SERDIA	Médico Psiquiatra - 8h	Baixo Guandu	Central	CR
SERDIA	Psicólogo(a) - 20h	Baixo Guandu	Central	CR
SERDIA	Psicopedagogo - 20h	Baixo Guandu	Central	CR
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 20h	Baixo Guandu	Central	CR
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 30h	Baixo Guandu	Central	CR
SERDIA	Assistente Social - 30h	Barra de São Francisco	Norte	CR
SERDIA	Fisioterapeuta - 30h	Barra de São Francisco	Norte	CR
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 30h	Barra de São Francisco	Norte	1
SERDIA	Médico Neurologista - 8h	Barra de São Francisco	Norte	1
SERDIA	Psicólogo(a) - 30h	Barra de São Francisco	Norte	CR
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 30h	Barra de São Francisco	Norte	CR
SERDIA	Assistente Social - 20h	Brejetuba	Metropolitana	CR
SERDIA	Assistente Social - 30h	Brejetuba	Metropolitana	CR
SERDIA	Cirurgião-dentista - 20h	Brejetuba	Metropolitana	CR
SERDIA	Cirurgião-dentista - 30h	Brejetuba	Metropolitana	CR
SERDIA	Enfermeiro - 20h	Brejetuba	Metropolitana	CR
SERDIA	Enfermeiro - 30h	Brejetuba	Metropolitana	CR
SERDIA	Fisioterapeuta - 20h	Brejetuba	Metropolitana	CR
SERDIA	Fisioterapeuta - 30h	Brejetuba	Metropolitana	CR
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 20h	Brejetuba	Metropolitana	CR
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 30h	Brejetuba	Metropolitana	CR
SERDIA	Médico Clínico - 8h	Brejetuba	Metropolitana	CR
SERDIA	Médico Clínico - 14h	Brejetuba	Metropolitana	CR
SERDIA	Médico Neurologista - 14h	Brejetuba	Metropolitana	CR
SERDIA	Médico Neurologista - 8h	Brejetuba	Metropolitana	CR
SERDIA	Médico Psiquiatra - 14h	Brejetuba	Metropolitana	CR
SERDIA	Médico Psiquiatra - 8h	Brejetuba	Metropolitana	CR
SERDIA	Nutricionista - 20h	Brejetuba	Metropolitana	CR
SERDIA	Nutricionista - 30h	Brejetuba	Metropolitana	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Arte terapeuta) - 20h	Brejetuba	Metropolitana	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Arte terapeuta) - 30h	Brejetuba	Metropolitana	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Musicoterapeuta) - 20h	Brejetuba	Metropolitana	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Musicoterapeuta) - 30h	Brejetuba	Metropolitana	CR
SERDIA	Profissional de Educação Física - 20h	Brejetuba	Metropolitana	CR
SERDIA	Profissional de Educação Física - 30h	Brejetuba	Metropolitana	CR
SERDIA	Psicólogo(a) - 20h	Brejetuba	Metropolitana	CR
SERDIA	Psicólogo(a) - 30h	Brejetuba	Metropolitana	CR
SERDIA	Psicopedagogo - 20h	Brejetuba	Metropolitana	CR
SERDIA	Psicopedagogo - 30h	Brejetuba	Metropolitana	CR
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 20h	Brejetuba	Metropolitana	CR
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 30h	Brejetuba	Metropolitana	CR
SERDIA	Assistente Social - 30h	Cariacica	Metropolitana	CR

SERDIA	Cirurgião-dentista - 30h	Cariacica	Metropolitana	CR
SERDIA	Enfermeiro - 30h	Cariacica	Metropolitana	CR
SERDIA	Fisioterapeuta - 30h	Cariacica	Metropolitana	CR
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 30h	Cariacica	Metropolitana	CR
SERDIA	Médico Neurologista - 14h	Cariacica	Metropolitana	CR
SERDIA	Médico Psiquiatra - 14h	Cariacica	Metropolitana	CR
SERDIA	Psicólogo(a) - 30h	Cariacica	Metropolitana	CR
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 30h	Cariacica	Metropolitana	CR
SERDIA	Assistente Social - 20h	Dores do Rio Preto	Sul	CR
SERDIA	Assistente Social - 30h	Dores do Rio Preto	Sul	CR
SERDIA	Cirurgião-dentista - 20h	Dores do Rio Preto	Sul	CR
SERDIA	Cirurgião-dentista - 30h	Dores do Rio Preto	Sul	CR
SERDIA	Enfermeiro - 20h	Dores do Rio Preto	Sul	CR
SERDIA	Enfermeiro - 30h	Dores do Rio Preto	Sul	CR
SERDIA	Fisioterapeuta - 20h	Dores do Rio Preto	Sul	CR
SERDIA	Fisioterapeuta - 30h	Dores do Rio Preto	Sul	CR
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 20h	Dores do Rio Preto	Sul	CR
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 30h	Dores do Rio Preto	Sul	1
SERDIA	Médico Clínico - 8h	Dores do Rio Preto	Sul	CR
SERDIA	Médico Clínico -14h	Dores do Rio Preto	Sul	CR
SERDIA	Médico Neurologista - 14h	Dores do Rio Preto	Sul	CR
SERDIA	Médico Neurologista - 8h	Dores do Rio Preto	Sul	CR
SERDIA	Médico Psiquiatra - 14h	Dores do Rio Preto	Sul	CR
SERDIA	Médico Psiquiatra - 8h	Dores do Rio Preto	Sul	CR
SERDIA	Nutricionista - 20h	Dores do Rio Preto	Sul	CR
SERDIA	Nutricionista - 30h	Dores do Rio Preto	Sul	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Arte terapeuta) - 20h	Dores do Rio Preto	Sul	1
SERDIA	Profissional Arte Educador (Arte terapeuta) - 30h	Dores do Rio Preto	Sul	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Musicoterapeuta) - 20h	Dores do Rio Preto	Sul	1
SERDIA	Profissional Arte Educador (Musicoterapeuta) - 30h	Dores do Rio Preto	Sul	CR
SERDIA	Profissional de Educação Física - 30h	Dores do Rio Preto	Sul	CR
SERDIA	Psicólogo(a) - 20h	Dores do Rio Preto	Sul	CR
SERDIA	Psicólogo(a) - 30h	Dores do Rio Preto	Sul	1
SERDIA	Psicopedagogo - 20h	Dores do Rio Preto	Sul	CR
SERDIA	Psicopedagogo - 30h	Dores do Rio Preto	Sul	1
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 20h	Dores do Rio Preto	Sul	CR
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 30h	Dores do Rio Preto	Sul	1
SERDIA	Assistente Social - 20h	Governador Lindenberg	Central	CR
SERDIA	Fisioterapeuta - 20h	Governador Lindenberg	Central	CR
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 30h	Governador Lindenberg	Central	CR
SERDIA	Médico Clínico - 8h	Governador Lindenberg	Central	CR
SERDIA	Médico Neurologista - 8h	Governador Lindenberg	Central	CR
SERDIA	Médico Psiquiatra - 8h	Governador Lindenberg	Central	CR
SERDIA	Nutricionista - 20h	Governador Lindenberg	Central	CR
SERDIA	Psicólogo(a) - 30h	Governador Lindenberg	Central	CR

SERDIA	Psicopedagogo - 30h	Governador Lindenberg	Central	CR
SERDIA	Assistente Social - 20h	Ibatiba	Metropolitana	CR
SERDIA	Assistente Social - 30h	Ibatiba	Metropolitana	CR
SERDIA	Cirurgião-dentista - 20h	Ibatiba	Metropolitana	CR
SERDIA	Cirurgião-dentista - 30h	Ibatiba	Metropolitana	CR
SERDIA	Enfermeiro - 20h	Ibatiba	Metropolitana	CR
SERDIA	Enfermeiro - 30h	Ibatiba	Metropolitana	CR
SERDIA	Fisioterapeuta - 20h	Ibatiba	Metropolitana	CR
SERDIA	Fisioterapeuta - 30h	Ibatiba	Metropolitana	CR
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 20h	Ibatiba	Metropolitana	CR
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 30h	Ibatiba	Metropolitana	CR
SERDIA	Médico Clínico - 8h	Ibatiba	Metropolitana	CR
SERDIA	Médico Clínico -14h	Ibatiba	Metropolitana	1
SERDIA	Médico Neurologista - 14h	Ibatiba	Metropolitana	CR
SERDIA	Médico Neurologista - 8h	Ibatiba	Metropolitana	CR
SERDIA	Médico Psiquiatra - 14h	Ibatiba	Metropolitana	CR
SERDIA	Médico Psiquiatra - 8h	Ibatiba	Metropolitana	CR
SERDIA	Nutricionista - 20h	Ibatiba	Metropolitana	CR
SERDIA	Nutricionista - 30h	Ibatiba	Metropolitana	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Arte terapeuta) - 20h	Ibatiba	Metropolitana	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Arte terapeuta) - 30h	Ibatiba	Metropolitana	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Musicoterapeuta) - 20h	Ibatiba	Metropolitana	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Musicoterapeuta) - 30h	Ibatiba	Metropolitana	CR
SERDIA	Profissional de Educação Física - 20h	Ibatiba	Metropolitana	CR
SERDIA	Profissional de Educação Física - 30h	Ibatiba	Metropolitana	CR
SERDIA	Psicólogo(a) - 20h	Ibatiba	Metropolitana	CR
SERDIA	Psicólogo(a) - 30h	Ibatiba	Metropolitana	CR
SERDIA	Psicopedagogo - 20h	Ibatiba	Metropolitana	CR
SERDIA	Psicopedagogo - 30h	Ibatiba	Metropolitana	CR
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 20h	Ibatiba	Metropolitana	CR
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 30h	Ibatiba	Metropolitana	CR
SERDIA	Médico Clínico - 8h	Ibitirama	Sul	1
SERDIA	Médico Clínico -14h	Ibitirama	Sul	1
SERDIA	Assistente Social - 20h	Jerônimo Monteiro	Sul	CR
SERDIA	Fisioterapeuta - 20h	Jerônimo Monteiro	Sul	CR
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 20h	Jerônimo Monteiro	Sul	CR
SERDIA	Médico Clínico - 8h	Jerônimo Monteiro	Sul	CR
SERDIA	Médico Psiquiatra - 8h	Jerônimo Monteiro	Sul	CR
SERDIA	Nutricionista - 20h	Jerônimo Monteiro	Sul	CR
SERDIA	Profissional de Educação Física - 20h	Jerônimo Monteiro	Sul	CR
SERDIA	Psicólogo(a) - 20h	Jerônimo Monteiro	Sul	CR
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 20h	Jerônimo Monteiro	Sul	CR
SERDIA	Assistente Social - 20h	Linhares	Central	1
SERDIA	Assistente Social - 30h	Linhares	Central	CR
SERDIA	Cirurgião-dentista - 20h	Linhares	Central	CR

SERDIA	Cirurgião-dentista - 30h	Linhares	Central	CR
SERDIA	Enfermeiro - 20h	Linhares	Central	1
SERDIA	Enfermeiro - 30h	Linhares	Central	CR
SERDIA	Fisioterapeuta - 20h	Linhares	Central	CR
SERDIA	Fisioterapeuta - 30h	Linhares	Central	CR
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 20h	Linhares	Central	CR
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 30h	Linhares	Central	CR
SERDIA	Médico Clínico - 8h	Linhares	Central	CR
SERDIA	Médico Clínico -14h	Linhares	Central	CR
SERDIA	Médico Neurologista - 14h	Linhares	Central	CR
SERDIA	Médico Neurologista - 8h	Linhares	Central	CR
SERDIA	Médico Psiquiatra - 14h	Linhares	Central	CR
SERDIA	Médico Psiquiatra - 8h	Linhares	Central	1
SERDIA	Nutricionista - 20h	Linhares	Central	CR
SERDIA	Nutricionista - 30h	Linhares	Central	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Arte terapeuta) - 20h	Linhares	Central	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Arte terapeuta) - 30h	Linhares	Central	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Musicoterapeuta) - 20h	Linhares	Central	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Musicoterapeuta) - 30h	Linhares	Central	CR
SERDIA	Profissional de Educação Física - 20h	Linhares	Central	CR
SERDIA	Profissional de Educação Física - 30h	Linhares	Central	CR
SERDIA	Psicólogo(a) - 20h	Linhares	Central	CR
SERDIA	Psicólogo(a) - 30h	Linhares	Central	CR
SERDIA	Psicopedagogo - 20h	Linhares	Central	CR
SERDIA	Psicopedagogo - 30h	Linhares	Central	CR
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 20h	Linhares	Central	CR
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 30h	Linhares	Central	CR
SERDIA	Fisioterapeuta - 20h	Marilândia	Central	CR
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 20h	Marilândia	Central	CR
SERDIA	Médico Clínico - 8h	Marilândia	Central	CR
SERDIA	Médico Neurologista - 8h	Marilândia	Central	CR
SERDIA	Médico Psiquiatra - 8h	Marilândia	Central	CR
SERDIA	Nutricionista - 20h	Marilândia	Central	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Arte terapeuta) - 20h	Marilândia	Central	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Musicoterapeuta) - 20h	Marilândia	Central	CR
SERDIA	Profissional de Educação Física - 20h	Marilândia	Central	CR
SERDIA	Psicólogo(a) - 20h	Marilândia	Central	CR
SERDIA	Psicopedagogo - 20h	Marilândia	Central	CR
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 20h	Marilândia	Central	CR
SERDIA	Assistente Social - 20h	Montanha	Norte	CR
SERDIA	Assistente Social - 30h	Montanha	Norte	CR
SERDIA	Cirurgião-dentista - 20h	Montanha	Norte	CR
SERDIA	Cirurgião-dentista - 30h	Montanha	Norte	CR
SERDIA	Enfermeiro - 20h	Montanha	Norte	CR
SERDIA	Enfermeiro - 30h	Montanha	Norte	CR

SERDIA	Fisioterapeuta - 20h	Montanha	Norte	CR
SERDIA	Fisioterapeuta - 30h	Montanha	Norte	CR
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 20h	Montanha	Norte	CR
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 30h	Montanha	Norte	CR
SERDIA	Médico Clínico - 8h	Montanha	Norte	CR
SERDIA	Nutricionista - 30h	Montanha	Norte	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Arte terapeuta) - 20h	Montanha	Norte	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Arte terapeuta) - 30h	Montanha	Norte	CR
SERDIA	Profissional de Educação Física - 20h	Montanha	Norte	CR
SERDIA	Psicólogo(a) - 30h	Montanha	Norte	CR
SERDIA	Psicopedagogo - 30h	Montanha	Norte	CR
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 30h	Montanha	Norte	CR
SERDIA	Assistente Social - 30h	Mucurici	Norte	CR
SERDIA	Cirurgião-dentista - 30h	Mucurici	Norte	CR
SERDIA	Enfermeiro - 30h	Mucurici	Norte	CR
SERDIA	Fisioterapeuta - 30h	Mucurici	Norte	CR
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 30h	Mucurici	Norte	CR
SERDIA	Médico Clínico -14h	Mucurici	Norte	CR
SERDIA	Médico Neurologista - 14h	Mucurici	Norte	CR
SERDIA	Médico Psiquiatra - 14h	Mucurici	Norte	CR
SERDIA	Nutricionista - 30h	Mucurici	Norte	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Arte terapeuta) - 30h	Mucurici	Norte	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Musicoterapeuta) - 30h	Mucurici	Norte	CR
SERDIA	Profissional de Educação Física - 30h	Mucurici	Norte	CR
SERDIA	Psicólogo(a) - 30h	Mucurici	Norte	CR
SERDIA	Psicopedagogo - 30h	Mucurici	Norte	CR
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 30h	Mucurici	Norte	CR
SERDIA	Assistente Social - 20h	Muniz Freire	Sul	CR
SERDIA	Cirurgião-dentista - 20h	Muniz Freire	Sul	CR
SERDIA	Enfermeiro - 20h	Muniz Freire	Sul	CR
SERDIA	Fisioterapeuta - 20h	Muniz Freire	Sul	CR
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 20h	Muniz Freire	Sul	CR
SERDIA	Médico Psiquiatra - 8h	Muniz Freire	Sul	CR
SERDIA	Nutricionista - 20h	Muniz Freire	Sul	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Arte terapeuta) - 20h	Muniz Freire	Sul	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Musicoterapeuta) - 20h	Muniz Freire	Sul	CR
SERDIA	Profissional de Educação Física - 20h	Muniz Freire	Sul	CR
SERDIA	Psicólogo(a) - 20h	Muniz Freire	Sul	CR
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 20h	Muniz Freire	Sul	CR
SERDIA	Assistente Social - 30h	Muqui	Sul	CR
SERDIA	Cirurgião-dentista - 30h	Muqui	Sul	CR
SERDIA	Enfermeiro - 30h	Muqui	Sul	CR
SERDIA	Fisioterapeuta - 30h	Muqui	Sul	CR
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 20h	Muqui	Sul	CR
SERDIA	Médico Clínico -14h	Muqui	Sul	CR

SERDIA	Médico Neurologista - 14h	Muqui	Sul	CR
SERDIA	Médico Psiquiatra - 14h	Muqui	Sul	CR
SERDIA	Nutricionista - 20h	Muqui	Sul	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Musicoterapeuta) - 20h	Muqui	Sul	CR
SERDIA	Profissional de Educação Física - 20h	Muqui	Sul	CR
SERDIA	Psicólogo(a) - 30h	Muqui	Sul	CR
SERDIA	Psicopedagogo - 20h	Muqui	Sul	CR
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 20h	Muqui	Sul	CR
SERDIA	Assistente Social - 20h	Pancas	Central	CR
SERDIA	Fisioterapeuta - 20h	Pancas	Central	CR
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 20h	Pancas	Central	CR
SERDIA	Médico Clínico - 8h	Pancas	Central	CR
SERDIA	Psicólogo(a) - 20h	Pancas	Central	CR
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 20h	Pancas	Central	CR
SERDIA	Assistente Social - 20h	Piúma	Sul	CR
SERDIA	Assistente Social - 30h	Piúma	Sul	1
SERDIA	Enfermeiro - 30h	Piúma	Sul	CR
SERDIA	Fisioterapeuta - 30h	Piúma	Sul	CR
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 20h	Piúma	Sul	CR
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 30h	Piúma	Sul	1
SERDIA	Médico Clínico - 14h	Piúma	Sul	CR
SERDIA	Médico Neurologista - 14h	Piúma	Sul	CR
SERDIA	Médico Psiquiatra - 14h	Piúma	Sul	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Arte terapeuta) - 30h	Piúma	Sul	1
SERDIA	Profissional Arte Educador (Musicoterapeuta) - 30h	Piúma	Sul	1
SERDIA	Profissional de Educação Física - 30h	Piúma	Sul	CR
SERDIA	Psicólogo(a) - 30h	Piúma	Sul	2
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 20h	Piúma	Sul	1
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 30h	Piúma	Sul	1
SERDIA	Assistente Social - 30h	Rio Bananal	Central	CR
SERDIA	Fisioterapeuta - 30h	Rio Bananal	Central	CR
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 20h	Rio Bananal	Central	CR
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 30h	Rio Bananal	Central	CR
SERDIA	Médico Clínico - 8h	Rio Bananal	Central	CR
SERDIA	Médico Neurologista - 8h	Rio Bananal	Central	CR
SERDIA	Nutricionista - 20h	Rio Bananal	Central	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Arte terapeuta) - 20h	Rio Bananal	Central	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Musicoterapeuta) - 20h	Rio Bananal	Central	CR
SERDIA	Profissional de Educação Física - 20h	Rio Bananal	Central	CR
SERDIA	Psicopedagogo - 20h	Rio Bananal	Central	CR
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 20h	Rio Bananal	Central	CR
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 30h	Rio Bananal	Central	CR
SERDIA	Assistente Social - 20h	Rio Novo do Sul	Sul	CR
SERDIA	Enfermeiro - 20h	Rio Novo do Sul	Sul	CR
SERDIA	Fisioterapeuta - 20h	Rio Novo do Sul	Sul	CR

SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 20h	Rio Novo do Sul	Sul	CR
SERDIA	Médico Clínico - 8h	Rio Novo do Sul	Sul	CR
SERDIA	Médico Neurologista - 8h	Rio Novo do Sul	Sul	CR
SERDIA	Médico Psiquiatra - 8h	Rio Novo do Sul	Sul	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Arte terapeuta) - 20h	Rio Novo do Sul	Sul	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Musicoterapeuta) - 20h	Rio Novo do Sul	Sul	CR
SERDIA	Psicólogo(a) - 20h	Rio Novo do Sul	Sul	CR
SERDIA	Psicopedagogo - 20h	Rio Novo do Sul	Sul	CR
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 20h	Rio Novo do Sul	Sul	CR
SERDIA	Assistente Social - 20h	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	CR
SERDIA	Assistente Social - 30h	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	1
SERDIA	Cirurgião-dentista - 20h	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	CR
SERDIA	Cirurgião-dentista - 30h	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	CR
SERDIA	Enfermeiro - 20h	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	CR
SERDIA	Enfermeiro - 30h	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	CR
SERDIA	Fisioterapeuta - 20h	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	CR
SERDIA	Fisioterapeuta - 30h	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	CR
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 20h	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	CR
SERDIA	Fonoaudiólogo(a) - 30h	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	1
SERDIA	Médico Clínico - 8h	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	CR
SERDIA	Médico Clínico - 14h	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	1
SERDIA	Médico Neurologista - 14h	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	1
SERDIA	Médico Neurologista - 8h	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	CR
SERDIA	Médico Psiquiatra - 14h	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	1
SERDIA	Médico Psiquiatra - 8h	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	CR
SERDIA	Nutricionista - 20h	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	CR
SERDIA	Nutricionista - 30h	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Arte terapeuta) - 20h	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Arte terapeuta) - 30h	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Musicoterapeuta) - 20h	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	CR
SERDIA	Profissional Arte Educador (Musicoterapeuta) - 30h	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	CR
SERDIA	Profissional de Educação Física - 20h	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	CR
SERDIA	Profissional de Educação Física - 30h	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	CR
SERDIA	Psicólogo(a) - 20h	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	CR
SERDIA	Psicólogo(a) - 30h	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	1
SERDIA	Psicopedagogo - 20h	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	CR
SERDIA	Psicopedagogo - 30h	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	CR
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 20h	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	CR
SERDIA	Terapeuta Ocupacional - 30h	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	1

**ANEXO C**  
**EDITAL ICEPI/SESA Nº 031/2026**

**AUTODECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ (se constar no registro de nascimento), estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no **Edital ICEPI/SESA Nº 031/2026** do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPI), que possuo integralmente todos os requisitos estabelecidos neste processo seletivo, portanto **DECLARO QUE:**

- I. Declaro que atendo à formação acadêmica e às exigências específicas previstas neste edital, conforme minha categoria profissional, nos seguintes termos:
  - Concluí curso de graduação na área que me habilita a atuar na respectiva categoria profissional, conforme normativas do edital;
  - Estou regularmente inscrito(a) no respectivo Conselho Profissional da região em que atuo, **quando houver exigência**, excetuando-se as categorias para as quais o edital dispensa essa inscrição;
  - Atendo, ainda, aos requisitos adicionais específicos da minha categoria profissional, quando aplicáveis (tais como títulos de pós-graduação, residência, mestrado, doutorado ou certificações previstas no edital).
- II. Disponho de tempo e condições para participar das atividades previstas no Programa Qualifica Especializada – Componente de Provimento do SERDIA.
- III. Não exerço atividade atual no Programa Qualifica APS – Componente de Provimento.
- IV. Não fui desligado(a) do Programa por aplicação de sanções previstas no Regimento nos últimos 12 (doze) meses.

Declaro estar ciente de que sou **responsável pela veracidade e autenticidade** das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. Reconheço que a falsidade documental ou a prestação de informações inverídicas implicará minha imediata **eliminação** do certame ou, caso já selecionado(a), o **desligamento do Programa**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 311-A do Código Penal Brasileiro.

Declaro, ainda, estar ciente de que **fraudar ou prestar informações falsas** na inscrição poderá ensejar, além do desligamento do Programa, a aplicação das sanções civis e penais previstas na legislação vigente, inclusive a obrigação de ressarcir eventuais valores recebidos a título de bolsa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO D**  
**EDITAL ICEPI/SESA Nº 031/2026**

**TABELA ORIENTADORA DE CONVOCAÇÕES CRITÉRIO DE PROPORCIONALIDADE**

**Seguindo os critérios de proporcionalidade estabelecidos pela Portaria Seger nº 009-R/2024, de 20 de fevereiro de 2024**

Qtd.vagas	Lista
1	AC
2	AC
3	Negro
4	AC
5	AC
6	Indígena
7	AC
8	Negro
9	AC
10	AC
11	AC
12	AC
13	Negro
14	AC
15	AC
16	AC
17	AC
18	Negro
19	AC
20	AC
21	AC
22	Indígena
23	Negro
24	AC
25	AC

Qtd.vagas	Lista
26	AC
27	AC
28	Negro
29	AC
30	AC
31	AC
32	AC
33	Negro
34	AC
35	AC
36	AC
37	Indígena
38	Negro
39	AC
40	AC
41	AC
42	AC
43	Negro
44	AC
45	AC
46	AC
47	AC
48	Negro
49	AC
50	AC

**ANEXO E**  
**EDITAL ICEPi/SESA Nº 031/2026**  
**AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ (se constar no registro de nascimento), estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP : \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n o \_\_\_\_\_, declaro, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no **Edital ICEPi/SESA 031 /2026** do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou preto(a) OU pardo(a) e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO F**  
**EDITAL ICEPi/SESA Nº 031/2026**

**AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS (AS) INDÍGENAS**

Eu, \_\_\_\_\_, pertencente à comunidade indígena \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ (se constar no registro de nascimento), estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP : \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob no \_\_\_\_\_, declaro-me, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no **Edital ICEPi/SESA Nº 031/2026** do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou indígena e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO G**  
**EDITAL ICEPi/SESA Nº 031/2026**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

A comprovação documental dos itens autodeclarados na ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, tendo a **INSCRIÇÃO INVALIDADA** aquele que não apresentar documentação compatível com os critérios exigidos, conforme previsto neste Edital.

**Para fins de pontuação NÃO serão aceitos documentos referentes ao mesmo curso/formação para pontuar em mais de um item.**

Item	Qualificação Profissional	Pontos por título	Pontuação máxima
A	Diploma de curso de doutorado (stricto sensu) na área da saúde	3,0	3,0
B	Diploma de curso de mestrado (stricto sensu) na área da saúde	2,0	2,0
C	<p>Curso de Residência Médica ou Residência Multiprofissional em Saúde nas seguintes áreas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Psiquiatria</li> <li>- Neurologia</li> <li>- Neuropediatria</li> <li>- Medicina Física e Reabilitação</li> <li>- Saúde Mental</li> <li>- Reabilitação</li> <li>- Atenção à Pessoa com Deficiência</li> <li>- Desenvolvimento Infantil</li> </ul> <p>Incluem-se as residências ofertadas por instituições públicas estaduais, federais ou municipais, devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes.</p> <p>Não serão aceitos certificados de residência com denominações diferentes das explicitamente listadas acima, ainda que em áreas consideradas correlatas.</p> <p>Excetuam-se desta regra as residências ofertadas no âmbito do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que serão consideradas válidas para fins de pontuação neste item, ainda que não estejam contempladas entre as áreas explicitamente listadas acima, desde que devidamente certificadas.</p> <p>Para fins de análise e pontuação, será considerada a aderência da formação às áreas estratégicas do SERDIA, conforme critérios estabelecidos neste edital.</p>	1,5	1,5
D	<p>Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 horas, cujo conteúdo esteja relacionado a um ou mais dos seguintes eixos temáticos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Transtorno do Espectro Autista (TEA);</li> <li>- Deficiência Intelectual;</li> <li>- Neurodesenvolvimento;</li> <li>- Intervenção Precoce ou Desenvolvimento Infantil;</li> </ul>	1,5	1,5

	<p>- Reabilitação física, intelectual ou psicossocial; - Saúde Mental na infância e adolescência.</p> <p>Serão aceitos cursos cuja denominação ou conteúdo programático comprove aderência direta a um dos eixos temáticos acima descritos. Não serão aceitos certificados de cursos com ênfase em áreas correlatas que não apresentem no título ou certificado a denominação exata de uma dessas áreas listadas.</p>		
E	<p>Certificação em programas de formação em serviço, provimento ou qualificação profissional no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo programas estaduais ou federais voltados à qualificação da atenção à saúde.</p> <p>Incluem-se, para fins de pontuação neste item, os programas desenvolvidos no âmbito do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Programa Qualifica APS;</li> <li>- Outros programas de provimento e formação em serviço reconhecidos institucionalmente.</li> </ul>	1,0	1,0
F	<p>Certificado de Residência em saúde, exceto nas áreas descritas no item C OU Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a – na área da saúde, exceto nas áreas descritas no item D <i>O curso apresentado para este item deverá ser, necessariamente, em área diferente daquelas expressamente listadas nos Itens C e D.</i></p>	0,75	0,75
G	<p>Cursos de formação continuada (curta duração), com carga horária mínima de 40 horas, na área de Transtorno do Espectro Autista (TEA), Deficiência Intelectual, Neurodesenvolvimento, Intervenção Precoce, Reabilitação ou Saúde Mental, ofertados por instituição formalmente constituída, pública ou privada, devendo o certificado conter identificação da instituição promotora e carga horária.</p>	0,25	0,25

Os certificados e documentos apresentados para fins de Análise de Currículo deverão seguir os critérios descritos no item 10. deste edital.

**ANEXO H**  
**EDITAL ICEPi/SESA Nº 031/2026**

**TEOR DO TERMO DE ADESÃO À BOLSA DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS**

Este anexo apresenta o teor do Termo de Adesão a ser firmado entre o profissional selecionado e o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), no âmbito do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS (PEPiSUS), conforme previsto na Lei Complementar nº 909, de 24 de abril de 2019, e na Portaria ICEPi/SESA nº 001-R, de 25 de julho de 2019.

Ao assinar o Termo de Adesão ao PEPiSUS, o profissional declara ter ciência de que:

1. Participa do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS, na condição de profissional em formação, conforme dados do edital de seleção.
2. A bolsa de formação é paga pelo município, conforme Termo de Cooperação firmado entre o ICEPi e o respectivo município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar nº 909/2019.
3. As ações e atividades educacionais são de responsabilidade do ICEPi/SESA.
4. As atividades desenvolvidas devem estar alinhadas aos objetivos propostos no Plano de Trabalho Individual (PTI), em conformidade com a Lei Complementar nº 909/2019 e a Portaria ICEPi/SESA nº 001-R/2019. O plano deve fortalecer os princípios e diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde, em especial da Atenção Especializada, conforme estabelecido pela Política Nacional de Atenção Especializada (PNAES), e considerar as atribuições da categoria profissional.
5. A bolsa concedida constitui doação com encargos, destinada ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, sendo necessário prestar contas do uso dos recursos públicos.
6. Deve cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, incluindo atividades práticas, teóricas e a distância, aprovadas e validadas pelo ICEPi, a partir da data de início informada pelo município.
7. Deve realizar pesquisa científica de relevância para a Rede Estadual de Saúde do Espírito Santo, visando inovações que promovam melhorias na resolutividade e na humanização das ações em saúde.
8. Caso publique trabalhos em eventos e/ou periódicos científicos, deverá mencionar sua condição de bolsista do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS do ICEPi.
9. Deve manter seus dados atualizados junto ao ICEPi e ao município em que atua.
10. Em caso de descumprimento das atividades previstas, estará sujeito às sanções previstas no Regimento do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Qualifica Especializada, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
11. Aceita integralmente os termos descritos, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

**ANEXO I**  
**EDITAL ICEPI/SESA Nº 031/2026**

**FORMAÇÃO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE**

**MODALIDADE DE FORMAÇÃO INTERPROFISSIONAL NO SERDIA**

Objetivo:	Formar profissionais na Atenção Especializada com ênfase no cuidado integral à pessoa com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da integração ensino-serviço, qualificação da prática multiprofissional e fortalecimento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD).
Desenvolvimento:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atuar na avaliação, construção e acompanhamento do Projeto Terapêutico Singular (PTS), considerando a abordagem biopsicossocial e os princípios da funcionalidade.</li> <li>• Desenvolver práticas interdisciplinares voltadas à reabilitação, estimulação e acompanhamento de pessoas com deficiência intelectual e TEA.</li> <li>• Promover o acolhimento, orientação e capacitação de familiares e cuidadores, fortalecendo o protagonismo da família no processo terapêutico e na continuidade do cuidado.</li> <li>• Estimular a articulação com a Atenção Primária à Saúde para qualificação de fluxos, apoio matricial e continuidade do cuidado.</li> <li>• Organizar processos de trabalho baseados em evidências científicas e diretrizes clínicas atualizadas.</li> <li>• Promover a discussão de casos complexos, fortalecendo a prática reflexiva e a tomada de decisão compartilhada.</li> <li>• Integrar ações intersetoriais quando necessárias ao cuidado (educação, assistência social e demais políticas públicas).</li> <li>• Participar de atividades teóricas, supervisão técnico-pedagógica e desenvolvimento de pesquisa aplicada ao SUS.</li> </ul>

**ANEXO J**

**EDITAL ICEPi/SESA Nº 031/2026**  
**AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em / / , no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ (se constar no registro de nascimento), estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro-me, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital ICEPi/SESA Nº 031/2026 do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou pessoa com deficiência, conforme definido pela legislação vigente. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ERICO SANGIORGIO**  
DIRETOR GERAL DO ICEPI  
ICEPI - SESA - GOVES  
assinado em 27/04/2026 09:46:45 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/04/2026 09:46:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VANESSA SUZANA COSTA (COORDENADORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO COMPONENTE DE  
PROVIMENTO - ICEPI - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DQQD24>